LEI MUNICIPAL Nº 031, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 20 / 05 / 03
Edson Bastos Bessa
Presidente

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RODOVIAS VICINAIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. O Município de Manacapuru através de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, implantará a sinalização indicativa, regulamentar e de advertência nas rodovias vicinais rurais de sua jurisdição.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante convênio com o Estado, executar o projeto e a implantação da sinalização a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá delegar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem a implantação da sinalização de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2003.

Adriano Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
15 / 04 / 03